

EDITAL DE //

INNOVATION MS

FOR THE INDUSTRY

CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE INOVAÇÃO PARA MICRO, PEQUENAS INDÚSTRIAS E STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA DO MATO GROSSO DO SUL EDITAL 02/2025 - BIOECONOMIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/MS), e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS (FUNDECT), com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), doravante designados Proponentes Apoiadores, tornam pública a **“Chamada Pública do Edital de Inovação para Micro e Pequenas Indústrias do Mato Grosso do Sul”**.

Esta chamada tem como objetivo disponibilizar recursos financeiros e econômicos para apoiar o desenvolvimento de projetos com soluções inovadoras que promovam impactos positivos na produtividade e na sustentabilidade da indústria sul-mato-grossense. Os projetos devem ser desenvolvidos em cooperação entre a Empresa Proponente (EP) e Unidade SENAI Executora (SENAI/MS), podendo contar com a participação de outras parceiras (OP).

As propostas para esta chamada deverão estar alinhadas com os desafios estabelecidos pelo SENAI/MS para a indústria local, cujo propósito é “preparar a indústria para o futuro, impulsionando transformações por meio da inovação”, seguindo a linha temática definida neste edital.

Os recursos financeiros previstos são de caráter não reembolsável e destinam-se exclusivamente às ações ligadas ao desenvolvimento dos projetos aprovados. O montante será comprometido somente após a aprovação da proposta e a celebração do Termo de Parceria entre as partes envolvidas. Importante destacar que esta chamada visa apoiar o desenvolvimento dos projetos inovadores em cooperação com o SENAI/MS, não configurando apoio direto ou financiamento à empresa proponente.

Não haverá repasse financeiro para a(s) Empresa(s) Proponente(s) (EP) ou para a(s) Outra(s) Parceira(s) (OP), sendo a gestão dos recursos financeiros do projeto de responsabilidade exclusiva da Unidade SENAI Executora (SENAI/MS).

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

SUMÁRIO

1.	RESUMO DA CHAMADA.....	3
2.	DEFINIÇÕES	4
3.	OBJETIVOS.....	4
4.	REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE	5
5.	CATEGORIAS.....	6
6.	ESCOPO DOS PROJETOS.....	7
7.	REGRAS PARA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
7.1.	Regras gerais	8
7.2.	Duração	8
7.4.	Gestão dos Recursos Financeiros	9
8.	DESPESAS DO PROJETO	9
9.	CRONOGRAMA.....	12
9.5.1.	PRIMEIRA FASE	13
9.5.2.	SEGUNDA FASE.....	15
9.5.3.	TERCEIRA FASE	16
10.	EXECUÇÃO DO PROJETO	16
11.	RESPONSABILIDADES DO SENAI/MS	16
12.	RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE	17
13.	RESPONSABILIDADES DA UNIDADE SENAI EXECUTORA.....	17
14.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	18
15.	ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO	18
16.	ENCERRAMENTO DO PROJETO	19
17.	CANCELAMENTO DE PROJETOS	19
18.	DESISTÊNCIA DO PROJETO.....	20
19.	CONDIÇÕES DE CONDUTA	20
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
21.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	21

EDITAL DE //

INNOVAÇÃO MS

PARA A INDÚSTRIA

1. RESUMO DA CHAMADA

ITEM	RESUMO
Público-alvo	- MEI, Micro e pequenas empresas com CNPJ/MS e CNAE industrial - Startups de base tecnológica com CNPJ/MS ou sob o regime do Inova Simples
Foco da chamada	Categoria 1: Projetos com TRL 6 a 9 Categoria 2: Projetos com TRL 3 a 6
Contrapartida financeira da proponente	Categoria 1: Mínimo 10% Categoria 2: Mínimo 6,67%
Duração máxima do projeto	21 meses
Recursos	Não reembolsáveis
Gestão dos recursos	Exclusiva da Unidade SENAI Executora
Projetos por CNPJ	1 (um)
Unidade SENAI Executora	Categoria 1: - Instituto SENAI de Inovação em Biomassa - Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas Categoria 2: - Instituto SENAI de Inovação em Biomassa (Unidade EMBRAPPII)
Link para submissão	https://www.ms.senai.br/editais
Dúvidas	edital@ms.senai.br - (67) 3389-9229

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Contrapartida Econômica: Contribuição não financeira cedida para o projeto em forma de materiais de consumo, serviços, horas-máquina de equipamentos, horas-homem de equipe própria etc., desde que dispense pagamentos e reembolsos em capital. Não serão contabilizados como contrapartida econômica descontos ou doações de empresas prestadoras de serviços, assim como não será permitido o repasse de recursos financeiros à Empresa Proponente (EP) ou Outra Parceira (OP).
- 2.2. Contrapartida Financeira: Aporte de capital em moeda local, a ser depositado em conta corrente específica do projeto, sob gestão do SENAI-DR/MS.
- 2.3. Empresa Proponente (EP): Pessoa jurídica de direito privado, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou startup de base tecnológica, proponente do projeto.
- 2.4. Inovação: Desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, serviços e processos com soluções aplicadas à indústria, que tenham potencial de escalabilidade e que gerem impactos econômicos mensuráveis para a EP ou para o setor industrial, desde que se evidencie a necessidade de pesquisa técnica e científica.
- 2.5. Outra Parceira (OP): Empresa, instituto, órgão público ou outro parceiro que realiza contrapartida financeira ao projeto de forma a colaborar com a sua execução.
- 2.6. Unidade SENAI Executora (SENAI/MS): Unidade Operacional do SENAI MS responsável pela execução do projeto.
- 2.7. Embrapii: A Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) conecta o conhecimento científico da sua Rede de Unidades com a indústria por meio de um modelo ágil, flexível, de baixa burocracia e com o investimento de recursos não reembolsáveis para EMPRESAS com CNAE Industrial (5-33).
- 2.8. Propriedade Intelectual: Todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.
- 2.9. Startup de base tecnológica: Organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, a cooperação entre Empresa Proponente, EMBRAPII (quando a Executora for o ISI Biomassa) e Unidade SENAI Executora para o desenvolvimento de projetos inovadores de produtos, serviços e/ou processos tecnológicos, novos ou significativamente aprimorados, que se enquadrem entre os níveis de maturidade tecnológica de cada categoria. O foco está em soluções baseadas na utilização de recursos biológicos, renováveis ou recicláveis, visando a sustentabilidade dos sistemas de produção. Os projetos devem promover um modelo de desenvolvimento econômico que concilie geração de renda e conservação ambiental, com ênfase em soluções voltadas à eco inovação, à biomimética aplicada a produtos e processos industriais, e às cadeias de maior valor agregado em: biofármacos, biocosméticos, alimentos funcionais, biomateriais, bioenergia, economia circular e resíduos, biotecnologia

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

para agroindústria, fibras naturais e compósitos sustentáveis, ingredientes naturais e biotêxteis, sempre orientados às demandas industriais do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Objetivos específicos:

- I. Fomentar a cultura de inovação na indústria sul-mato-grossense, fortalecendo sua capacidade sistêmica para inovar;
- II. Estimular o desenvolvimento tecnológico para aumentar a competitividade da indústria local;
- III. Criar e adaptar tecnologias voltadas a produtos e processos, promovendo a nacionalização de soluções para a indústria sul-mato-grossense.

4. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

- 4.1. A Empresa Proponente (EP) deve ser do setor industrial ou startup de base tecnológica, com CNPJ ativo no Estado de Mato Grosso do Sul e enquadrada nos requisitos de porte abaixo:

Quadro 1 – Classificação de Portes aceitos no Edital

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL
MEI	Até R\$ 81.000,00
Micro	De R\$ 81.000,01 até R\$ 360.000,00
Pequena	De R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00
Startup	Até R\$ 4.800.000,00

4.1.1. MEI, Micro e Pequenas empresas devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE industrial, conforme item 6.1, que esteja legalmente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- II. Não possuir em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema FIEMS.
- III. Não possuir em seu contrato social servidor público na função de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada.
- IV. Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIEMS, na data de assinatura do Termo de Parceria.
- V. Não possuir débitos fiscais (trabalhista, federal, estadual e municipal), na data de assinatura do Termo de Parceria.

4.1.2. Startups de base tecnológica devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul ou estar sob o regime do Inova Simples. No caso de fomento EMBRAPII (Categoria 2), obrigatório ter CNAE Industrial primário ou secundário.
- II. Estar de acordo com os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021.
- III. Não possuir em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema FIEMS.

EDITAL DE //

INNOVAÇÃO MS

PARA A INDÚSTRIA

- IV. Não possuir em seu contrato social servidor público na função de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada.
 - V. Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIEMS, na data de assinatura do Termo de Parceria.
 - VI. Não possuir débitos fiscais (trabalhista, federal, estadual e municipal), na data de assinatura do Termo de Parceria.
- 4.2. Fica a critério do SENAI/MS decidir se Empresas Proponentes (EPs) que tenham tido projetos cancelados em chamadas anteriores do SENAI/MS, em razão de inadimplemento financeiro, descumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outras situações previstas em chamadas anteriores ou Termos de Parceria, serão ou não elegíveis para participar desta chamada.
 - 4.3. A Empresa Proponente e, se houver, Outra(s) Parceira(s), declaram ser exclusivamente responsáveis por verificar e assegurar o cumprimento integral de todos os requisitos de elegibilidade estabelecidos neste edital, assumindo a plena responsabilidade por sua habilitação legal, fiscal, trabalhista, técnica e financeira. Eventuais inconsistências, omissões ou impedimentos constatados a qualquer tempo serão de inteira responsabilidade da Empresa Proponente e/ou da(s) Outra(s) Parceira(s), não cabendo ao SENAI/MS ou à FUNDECT qualquer ônus, dever de conferência ou corresponsabilidade.
 - 4.4. Cada empresa poderá submeter mais de uma proposta de projeto, inclusive em diferentes categorias. No entanto, será aprovado e contratado apenas 01 (um) projeto por CNPJ em todo o edital, independentemente do número de propostas apresentadas ou das categorias escolhidas. Caso mais de um projeto da mesma empresa seja classificado, prevalecerá somente aquele de melhor pontuação final. Em caso de empate na pontuação, será considerado vencedor o projeto com maior nível de maturidade tecnológica (TRL).

5. CATEGORIAS

- 5.1. As propostas deverão ser compatíveis com uma das categorias apresentadas a seguir:

Quadro 2 – Escopo e Unidade SENAI Executora por Categoria

Categoria 1 - Tecnologias sustentáveis para cadeias de valor estratégicas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Escopo	Desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos que estejam aderentes na utilização de recursos biológicos, renováveis ou recicláveis, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção, atuando em um modelo de desenvolvimento econômico que visa conciliar geração de renda e conservação ambiental, soluções voltadas a eco inovação, biomimética aplicada a produtos e processos industriais e foco nas cadeias de maior valor agregado da bioeconomia: biofármacos, biocosméticos, alimentos funcionais, biomateriais, bioenergia, economia circular e resíduos, biotecnologia para agroindústria, fibras naturais e compósitos sustentáveis, ingredientes naturais e biotêxteis.
Unidade SENAI Executora	- Instituto SENAI de Inovação em Biomassa - Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas

EDITAL DE //

//// INOVAÇÃO MS

PARA A INDÚSTRIA

Categoria 2 - Tecnologias sustentáveis para cadeias de valor estratégicas – EMBRAPII	
ITEM	DESCRIÇÃO
Escopo	Desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos que estejam aderentes na utilização de recursos biológicos, renováveis ou recicláveis, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção, atuando em um modelo de desenvolvimento econômico que visa conciliar geração de renda e conservação ambiental, soluções voltadas a eco inovação, biomimética aplicada a produtos e processos industriais e foco nas cadeias de maior valor agregado dos seguintes escopos: Novos biocombustíveis, biomateriais e bioprodutos, bioinsumos, bioeconomia circular e bioeconomia florestal (exceto plantada).
Unidade SENAI Executora	- Instituto SENAI de Inovação em Biomassa

- 5.2. As propostas de projeto deverão ser obrigatoriamente desenvolvidas em parceria com uma das unidades do SENAI/MS, conforme indicado no Quadros 2.
- 5.3. A destinação das propostas para as Unidades Operacionais do SENAI será feita pela própria equipe do SENAI/MS entre a Primeira e Segunda fases do cronograma apresentado no item 9.
- 5.4. Para ambas as categorias os objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) relacionados são:
- ODS 7 – Energia Limpa e Acessível
 - ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura
 - ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
 - ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis
 - ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima
 - ODS 15 – Vida Terrestre

6. ESCOPO DOS PROJETOS

- 6.1. Este edital destina-se ao apoio a projetos de inovação tecnológica alinhados às linhas temáticas e categorias estabelecidas na chamada, que envolvam o desenvolvimento, validação e aperfeiçoamento de tecnologias, produtos, processos ou serviços com potencial de aplicação industrial.
- 6.2. Não serão objeto de apoio no âmbito desta chamada pública os projetos que:
- a) Não estejam alinhados ao disposto no item 4 deste edital;
 - b) Envolvam exclusivamente o desenvolvimento ou integração de sensores, sistemas de sensoramento, marketing, softwares ou aplicativos sem desafio tecnológico claro ou sem impacto mensurável na produtividade ou sustentabilidade industrial;
 - c) Possuam potencial de infringir normas legais ou princípios éticos, especialmente aqueles que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
 - d) Dependam de aprovações regulatórias prévias para sua execução, como autorizações de comitês de ética, agências sanitárias ou órgãos similares.

Parágrafo único. Projetos que não observarem os limites estabelecidos nesta cláusula serão automaticamente desclassificados em qualquer fase do processo seletivo, independentemente do estágio de avaliação em que se encontrem.

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

7. REGRAS PARA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Regras gerais

- 7.1.1. Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas do projeto, sendo a gestão destes de responsabilidade exclusiva do SENAI/MS (Unidade SENAI Executora);
- 7.1.2. O aporte financeiro de contrapartida da Empresa Proponente deverá ser repassado ao SENAI/MS por meio de depósito bancário, dentro do período de execução e até a entrega final do projeto;
- 7.1.3. A execução do projeto terá início conforme cronograma da chamada, mediante assinatura do Termo de Parceria;
- 7.1.4. Os aportes da Empresa Proponente e da Outra Parceira (caso houver) deverão estar formalmente previstos no Plano de Projeto e em seu cronograma de entregas;

7.2. Duração

- 7.2.1. O projeto deverá ter duração máxima de 21 (vinte e um) meses. O prazo de execução poderá ser prorrogado por meio de um único Termo Aditivo, limitado a um máximo de 3 (três) meses, mediante justificativa técnica e formalização. Em nenhuma hipótese a duração total do projeto, incluindo a prorrogação, poderá exceder a data de 31 de março de 2027.

7.3. Recursos do projeto

- 7.3.1. Os projetos submetidos terão a composição do orçamento conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Valores de recursos a serem solicitados na chamada

Categoria 1 - Tecnologias sustentáveis para cadeias de valor estratégicas		
PARTÍCIPE	LIMITE %	CONTRAPARTIDA
FUNDECT	Até 80%	Financeira
SENAI	Até 10%	Econômica
Empresa Proponente	Mínimo 10%	Financeira
Outra Parceira (opcional)	Não há limitação	Financeira
Categoria 2 - Tecnologias sustentáveis para cadeias de valor estratégicas – EMBRAPPI		
PARTÍCIPE	LIMITE %	CONTRAPARTIDA
FUNDECT	Até 80%	Financeira
EMBRAPPI	Até 33,33%	Financeira
SENAI	Até 10%	Econômica
Empresa Proponente	Mínimo 6,67%	Financeira
Outra Parceira (opcional)	Não há limitação	Financeira

- 7.3.2. O valor mínimo para projetos é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 7.3.3. Para ambas as categorias, o recurso FUNDECT não deve ultrapassar R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 7.3.4. A Empresa Proponente deverá aportar recursos financeiros próprios, os quais estarão sujeitos à gestão centralizada pelo SENAI/MS e às regras de aplicação deste edital. Esses recursos deverão ser aplicados exclusivamente em atividades previstas no Plano de Projeto, em conformidade com a

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

legislação vigente e normas dos órgãos de fomento, prevenindo conflitos de interesse e evitando uso indevido dos aportes.

- 7.3.5. Na hipótese de participação de Outra Parceira (OP), sua contribuição deverá ser exclusivamente financeira, sendo de responsabilidade da Empresa Proponente (EP) o repasse dos valores correspondentes à Unidade SENAI Executora, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Projeto e conforme o Quadro 3.

7.4. Gestão dos Recursos Financeiros

- 7.4.1. 7.4.1. Os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados serão geridos exclusivamente pela Unidade SENAI Executora (SENAI/MS), não sendo permitido, em hipótese alguma, o repasse direto às Empresas Proponentes ou Outras Parceiras.
- 7.4.2. A execução orçamentária deverá seguir as diretrizes, normas e regulamentos internos do SENAI/MS, sendo vedada à Empresa Proponente e Outras Parceiras qualquer forma de movimentação ou gerenciamento direto dos recursos da chamada.

Parágrafo único. No caso de acesso a recurso EMBRAPII, a execução orçamentária deverá seguir as disposições do Manual de Operações da EMBRAPII, disponível em (https://embrapii.org.br/wp-content/uploads/2025/01/Manual_EMBRAPII_UE_versao-6.0-de-20.10.20.pdf).

8. DESPESAS DO PROJETO

- 8.1. As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regimentos do Sistema FIEMS e deverão ainda ser realizadas, exclusivamente, pelo SENAI/MS.
- 8.2. As despesas econômicas e/ou financeiras do projeto deverão ser alocadas da seguinte forma:

Quadro 4 - Despesas financiadas pelo projeto

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	REGRA
a) Horas técnicas	Horas alocadas da equipe de PD&I da Unidade SENAI Executora (SENAI/MS), considerando as horas de trabalho apontadas na execução do projeto para o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido.	Estes valores são calculados com base no custo da hora (pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo).
b) Bolsista	Despesas relacionadas a captação de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores para apoiar o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto. As execuções de atividades dos bolsistas	Os bolsistas não podem ser pessoas do quadro de funcionários ou sócios da empresa proponente, nem possuir vínculo familiar (cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com os sócios da empresa. O processo de seleção e concessão de bolsas deverá observar as diretrizes do SENAI/MS, assegurando ampla

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

	devem ocorrer dentro de uma unidade do SENAI/MS.	concorrência, isonomia e transparência a todos os candidatos, sendo vedada a indicação prévia de bolsistas.
c) Serviço de terceiros internos ao Sistema Indústria	Despesas referentes à contratação de serviços executados por unidades do SENAI que não pertençam à Unidade SENAI Executora do projeto.	A contratação deste serviço, quando integrantes da mesma entidade, será realizada mediante a celebração de Termo de Ajuste Administrativo (TAA) e o sendo realizado com a Emissão de Aviso de Lançamento (AL) ou Nota Fiscal.
d) Serviço de terceiros externos ao Sistema Indústria	Despesas referentes à contratação de serviços técnicos e tecnológicos executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à Unidade SENAI Executora do projeto.	Despesas limitadas a 50% dos recursos disponibilizados pelo SENAI/MS e FUNDECT. A contratação desses serviços seguirá o regulamento de compras e aquisições do SENAI/MS, mediante a três orçamentos, sendo o de menor valor o contratado.
e) Material de consumo	Caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional e associados a execução do projeto.	Todo e qualquer material de consumo adquirido deve ser consumido integralmente pelo projeto, tendo que ser descartado ao final de sua utilização, não podendo ser reutilizada por nenhuma das partes.
f) Matéria-prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.	Toda e qualquer matéria-prima adquirida deve ser consumida integralmente pelo projeto, tendo que ser descartada ao final de sua utilização, não podendo ser reutilizada por nenhuma das partes.
g) Despesas de viagem e locomoção:	Somente serão aceitas despesas com passagem aérea, passagem terrestre, transporte urbano de pessoal, diária de hotel e diária para alimentação da equipe do projeto do SENAI/MS para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Só serão aceitas despesas com passagem aérea, passagem terrestre e diária de hotel para sócios das empresas proponentes e outras parceiras (caso haja) para eventos organizados pelo	Não há previsão de despesas de viagens de nenhuma natureza (passagens, diárias, hospedagem, alimentação) com terceiros, nem com funcionários ou sócios das empresas parceiras e/ou empresa proponente.

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

	SENAI/MS com sua expressa permissão. Essas despesas deverão ser realizadas exclusivamente pelo SENAI/MS.	
h) Outras despesas	Taxas e despesas bancárias (corresponde às tarifas bancárias de manutenção das contas correntes do projeto e de taxas bancárias relacionadas às transferências e pagamentos realizados por essas contas); pagamentos de fretes para envio de materiais do projeto; serviços gráficos para divulgação do projeto em eventos técnicos; serviço de escritório para elaboração e depósito de patente.	Limitado a 5% do projeto.
i) Horas máquina	Horas alocadas de equipamentos disponibilizados pelo SENAI/MS para realização de testes, ensaios ou outras atividades que estejam diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto (Despesa Econômica da Unidade SENAI Executora).	Os valores serão declarados pela equipe do SENAI/MS através de documentos de medição.
j) Despesas de suporte operacional e infraestrutura	Despesas de apoio administrativo, pessoal das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção, gestão de projetos e transferência de tecnologia, do SENAI/MS. As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos.	As despesas de suporte operacional e infraestrutura financeiras e/ou econômicas serão declaratórias limitadas até 10% do valor total do projeto.

8.3. Despesas não aplicáveis ao projeto

- I. Obras de construção civil, aquisição de mobiliário e veículos automotores, bem como equipamentos e materiais permanentes, e manutenções, seja para a Empresa Proponente, para a Unidade SENAI Executora ou para outras parceiras;
- II. Indenizações de qualquer natureza;
- III. Provisionamento contábil para despesas com verbas rescisórias, inclusive encargos trabalhistas associados;
- IV. Atividades voltadas à promoção institucional, divulgação comercial, marketing, aprimoramento físico (estrutura), aquisição de bens de uso administrativo ou melhorias operacionais da Empresa Proponente, das Parceiras, ou de quaisquer entidades associadas, afiliadas, coligadas ou prestadoras de serviços;

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

- V. Demais despesas que não se enquadrem nas categorias previstas no item 8.2 desta chamada ou que venham a ser classificadas pelo SENAI/MS como não essenciais ao desenvolvimento técnico do projeto.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. As etapas de inscrição e seleção de projetos serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

Quadro 5 - Cronograma da chamada

FASES	ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETO	INÍCIO	FIM
PRIMEIRA FASE	Inscrição das empresas proponentes + Canvas e Pitch	06/10/2025	23/11/2025
	Divulgação das proponentes aptas para a segunda fase	08/12/2025	
SEGUNDA FASE	Workshop online para plano de projeto	12/12/2025	
	Submissão do plano de projeto	12/12/2025	22/02/2026
	Divulgação do resultado final	08/03/2026	
TERCEIRA FASE	Contratação dos projetos	08/03/2026	31/03/2026
	Início da execução dos projetos contratados	01/04/2026	

- 9.2. A execução do cronograma e contratação está condicionada à disponibilidade de recurso financeiro da chamada.
- 9.3. O SENAI/MS reserva-se o direito de alteração do cronograma. Toda e qualquer alteração na Chamada será publicada no endereço eletrônico de referência, sendo de responsabilidade dos interessados se manter atualizado sobre quaisquer alterações e publicações por consulta permanente ao endereço eletrônico indicado, não cabendo ao SENAI/MS a responsabilidade pela não observação deste procedimento dando a devida publicidade.
- 9.4. Serão avaliadas apenas as inscrições, os documentos, o Pitch, o Canvas e os planos de projeto submetidos até às 23h59 (horário de Mato Grosso do Sul), dentro do período estabelecido no cronograma.
- 9.5. Os projetos serão submetidos e selecionados conforme as seguintes fases:

Quadro 6 – Resumo das fases do edital

FASE	AÇÕES DA EP	DOCUMENTOS
PRIMEIRA FASE	- Inscrever o projeto no site - Anexar documentos obrigatórios; - Submeter Canvas e Pitch	- Cartão CNPJ com CNAE industrial - Contrato/Estatuto Social - Documentos do representante legal - Certidões negativas - Declaração de não vínculo - Declaração de Startup de base tecnológica (quando aplicável) - Formulário Canvas/Pitch

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

SEGUNDA FASE	- Participar do workshop - Elaborar o Plano de Projeto em parceria com o SENAI/MS - Submeter Plano de Projeto	- Plano de Projeto de até 20 páginas - Versão final validada pela unidade SENAI
TERCEIRA FASE	- Firmar projeto (assinatura digital via plataforma SENAI/MS) - Enviar informações complementares, se necessário	- Termo de Parceria - Termo de confidencialidade - Documentos originais e/ou adicionais, caso solicitados

9.5.1. PRIMEIRA FASE

9.5.1.1. Inscrição e Qualificação da Empresa Proponente (EP)

- I. É responsabilidade da Empresa Proponente, por meio do seu representante legal ou colaborador designado encaminhar os seguintes documentos para a análise dos avaliadores e do SENAI/MS, através do site:
 - a) Comprovante de inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com CNAE industrial e nome atualizado da empresa;
 - b) Contrato ou Estatuto Social da empresa, com todas as alterações;
 - c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
 - d) Comprovante de residência atualizado do representante legal da empresa;
 - e) Procuração do representante legal, se aplicável;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (Federal, Estadual e Municipal);
 - g) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);
 - i) Declaração da empresa informando que não possui dirigente ou empregado do Sistema FIEMS em seu quadro societário, conforme modelo da chamada;
 - j) Declaração exclusiva para Startups de Base Tecnológica, atestando o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme modelo da chamada.
- II. O SENAI/MS avaliará a documentação e deliberará quanto à elegibilidade da EP.
- III. Será desclassificada a inscrição que não se enquadrar em uma das situações abaixo:
 - a) Não apresentar os documentos exigidos;
 - b) Não apresentar CNAE primário ou secundário industrial, conforme listagem disponível no site do Edital;
 - c) Não se enquadrar nos requisitos para elegibilidade do edital.
- IV. O SENAI/MS disponibilizará no site do Edital a relação com o nome das empresas aprovadas.
- V. O SENAI/MS poderá solicitar outros documentos caso julgue necessário.
- VI. Não cabe recurso quanto aos resultados.

9.5.1.2. Submissão do Canvas e Pitch

- I. É responsabilidade da EP submeter o Formulário Canvas/Pitch (<https://www.ms.senai.br/editais>);
- II. É responsabilidade da EP submeter o Discurso de Elevador ("Elevator Pitch") através de um vídeo de até 3 (três) minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

hospedagem online de vídeos, sem que haja a necessidade de cadastro ou identificação do comitê avaliador.

- III. O vídeo deverá abordar quanto a:
- Definição do problema/oportunidade;
 - Desafios tecnológicos;
 - Público alvo;
 - Diferencial;
 - Apresentar evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento. O vídeo pode incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.
- IV. Para avaliação das propostas de projetos será seguida a norma ABNT NBR ISO 16290:2015, que define os Níveis de Maturidade da Tecnologia (TRL - Technology Readiness Level) e seus critérios de avaliação, conforme disposto no Quadro 7:

Quadro 7 – Escala do Nível de Maturidade

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA MATURIDADE - ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
TRL 1	Princípios básicos observados e reportados, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito, com desenvolvimento efetuado.
TRL 4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório.
TRL 5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante.
TRL 6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante. A tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final.
TRL 7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional, mas, é testado usando modelos/simuladores inativos compatíveis com o produto final.
TRL 8	Sistema qualificado e finalizado.
TRL 9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

- V. Os projetos aprovados devem apresentar evidências técnicas e científicas (e.g. apresentação de resultados técnicos prévios; publicações; patentes e divulgações científicas) de estar no estágio de desenvolvimento com nível de maturidade tecnológica entre os **TRLs referidos de cada categoria**.
- VI. Durante o desenvolvimento, o projeto deverá apresentar evolução de pelo menos um nível de maturidade tecnológica.
- VII. Os formulários apresentados nessa etapa serão avaliados por especialistas externos à Unidade SENAI Executiva, que emitirão notas de zero a 100 (cem).
- VIII. Será desclassificada a proposta que se enquadrar em uma das situações abaixo:
- Obter nota média entre os avaliadores inferior a 70 (setenta);
 - Não apresentar proposta conforme linha temática do edital;

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

- c) Não se enquadrar nos requisitos para elegibilidade do edital;
- d) Escopo e recursos propostos estiverem em desacordo com alguma das regras do edital.

IX. O SENAI/MS disponibilizará no site do Edital a relação com o nome dos projetos, empresas e valores apenas dos projetos aptos para a próxima fase.

Parágrafo único: Em atenção aos princípios da imparcialidade e do sigilo e com o objetivo de preservar a integridade do processo seletivo, não serão fornecidos recursos, feedbacks individualizados ou acesso às fichas de avaliação emitidas pelos especialistas externos credenciados. Todas as análises são realizadas por avaliadores independentes, com assinatura de Termo de Confidencialidade e seguem critérios técnicos objetivos definidos neste edital. A decisão final é soberana e irrecorrível, de modo a garantir a proteção da estratégia de inovação dos participantes e a independência técnica do comitê avaliador.

9.5.2. SEGUNDA FASE

- 9.5.2.1. Somente as ideias aprovadas na primeira fase poderão submeter os planos de projeto.
- 9.5.2.2. A Empresa Proponente, obrigatoriamente em conjunto com a unidade do SENAI/MS, irá desenvolver o Plano de Projeto, conforme modelo disponibilizado no site.
- 9.5.2.3. Pode ser solicitado a Empresa Proponente (EP) a assinatura de um Termo de Confidencialidade para a elaboração do plano de projeto;
- 9.5.2.4. É responsabilidade da Empresa Proponente encaminhar o Plano de Projeto desenvolvido com \ Unidade SENAI Executora via formulário disponibilizado no site do Edital.
- 9.5.2.5. A Unidade SENAI Executora (SENAI/MS) deverá validar na plataforma do Edital que o documento enviado está de acordo com o Plano de Projeto desenvolvido.
- 9.5.2.6. O Plano de Projeto deve possuir no máximo 20 (vinte) páginas (exceto anexos).
- 9.5.2.7. Os Planos apresentados nessa etapa serão avaliados por um Comitê de Avaliação, composto por especialistas externos aos Proponentes Executores do Edital, que emitirão, individualmente, uma nota de zero a 100 (cem).
- 9.5.2.8. Será desclassificada a proposta que não obtiver seu Plano de Projeto validado pela Unidade SENAI Executora ou obter nota média inferior a 70 (setenta).
- 9.5.2.9. O Comitê Técnico disponibilizará no site do Edital a relação com o nome dos projetos, empresas e valores dos projetos aprovados.
- 9.5.2.10. Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através dos seguintes critérios:
 - a) Maior TRL
 - b) Maior nota em grau de inovação
 - c) Maior nota em análise de mercado
 - d) Maior nota em viabilidade técnica
 - e) Maior nota em requisitos e premissas
 - f) Maior nota em riscos e restrições
 - g) Maior nota em justificativa e benefícios da inovação
 - h) Maior nota em protótipo
 - i) Menor valor do projeto

Parágrafo único: Em atenção aos princípios da imparcialidade e do sigilo, e com o objetivo de preservar a integridade do processo seletivo, não serão fornecidos recursos, feedbacks individualizados ou acesso às fichas de avaliação emitidas pelos especialistas externos credenciados. Todas as análises são realizadas por

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

avaliadores independentes, com assinatura de Termo de Confidencialidade, e seguem critérios técnicos objetivos definidos neste edital. A decisão final é soberana e irrecorrível, de modo a garantir a proteção da estratégia de inovação dos participantes e a independência técnica do comitê avaliador.

9.5.3. TERCEIRA FASE

- 9.5.3.1. A formalização do projeto se dará por meio de um Termo de Parceria, definido pela Unidade SENAI Executora, que será firmada entre as partes.
- 9.5.3.2. O Termo de Parceria será firmado de forma eletrônica pelo sistema de assinaturas do SENAI/MS.
- 9.5.3.3. O Termo de Parceria resguarda as partes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações do projeto. Poderá ser acordado entre as partes a formalização de um Acordo de Confidencialidade anterior à data de assinatura do Termo de Parceria, caso necessário.
- 9.5.3.4. A EP deverá encaminhar, via e-mail: edital@ms.senai.br, o Termo de parceria e de confidencialidade, caso solicitado, devidamente preenchidos em formato MS Word.
- 9.5.3.5. Caso haja alguma inconformidade com os documentos submetidos na primeira fase, o projeto será automaticamente desclassificado.
- 9.5.3.6. Poderá ser solicitada documentação original da EP em meio físico para fins de confirmação dos dados declarados. A não apresentação dos documentos solicitados inviabiliza a formalização da relação jurídica.

10. EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1. A etapa de execução dos projetos consiste dos processos necessários para concluir o trabalho definido no Plano de Projeto, a fim de cumprir as suas especificações.
- 10.2. A execução técnica do projeto se inicia conforme data prevista na chamada e permanece vigente pelo período estabelecido no Plano de Projeto, anexo do Termo de Parceria do projeto.
- 10.3. Em caso de desenvolvimento de protótipo, o mesmo poderá ser disponibilizado a EP conforme instrumento a ser firmado entre as partes.
- 10.4. Somente serão permitidas despesas cuja emissão do documento fiscal ocorra durante o período de execução técnica do projeto.
- 10.5. Após a conclusão das entregas, deverá ser coletada a assinatura do Termo de Aceite da macroentrega final.
- 10.6. Os projetos desenvolvidos deverão seguir a metodologia de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia *Agile*, para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto (Elaboração do Plano de Projeto, Contratação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento).

11. RESPONSABILIDADES DO SENAI/MS

- 11.1. Apoiar e dirimir dúvidas da EP sobre as regras para execução dos projetos;
- 11.2. Monitorar a execução e os recursos financeiros dos projetos;
- 11.3. Realizar visitas técnicas, quando necessário, para acompanhamento a conformidade das entregas do projeto junto à Unidade SENAI Executora e EP ou OP;

EDITAL DE ///// ///// INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA

- 11.4. Garantir o sigilo das atividades dos projetos, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados, conforme firmado em termo de parceria;
- 11.5. Realizar reuniões de monitoramento dos projetos;
- 11.6. Garantir que os projetos sejam executados seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile, e o Regramento desta chamada;
- 11.7. Acompanhar as avaliações de satisfação das EPs durante a execução dos projetos.

12. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE

- 12.1. Aportar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Projeto aprovado, caso previsto no plano de projeto.
- 12.2. Garantir que a Unidade SENAI Executora tenha todas as informações necessárias em relação ao escopo, tempo e expectativas de qualidade das entregas do projeto.
- 12.3. Respeitar as condições comerciais estipuladas no Plano de Projeto e Termo de Parceria.
- 12.4. Efetuar o repasse à Unidade SENAI Executora dos valores aportados pela Outra Parceira (OP), quando houver, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Plano de Projeto e no Quadro 3.
- 12.5. Se necessário, permitir o acesso da equipe técnica da Unidade SENAI Executora às instalações da EP para coleta de dados, teste, ensaios ou outras ações necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 12.6. Participar e acompanhar o desenvolvimento do projeto e aprovar as suas respectivas entregas.
- 12.7. Após a entrega do projeto, a continuidade é de responsabilidade da EP.
- 12.8. Responder as pesquisas de satisfação, que serão enviadas periodicamente à EP, durante a execução do projeto.
- 12.9. Permitir a divulgação da parceria e de um resumo executivo do projeto (sem informações consideradas sigilosas).
- 12.10. Participar de eventos referentes a chamada, como Workshops e Feiras de negócios.

13. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE SENAI EXECUTORA

- 13.1. Executar os projetos conforme previsto no Plano de Projeto (anexo ao Termo de Parceria assinado entre as partes).
- 13.2. Realizar as prestações de contas para as fontes de fomento (obrigatório) e para a empresa proponente caso seja solicitada.
- 13.3. Utilizar os recursos da chamada seguindo as políticas vigentes do SENAI.
- 13.4. Garantir o sigilo das atividades do projeto, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados do mesmo, conforme firmado em Termo de Parceria.
- 13.5. Planejar adequadamente as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, conforme as boas práticas de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile.
- 13.6. Realizar reuniões de acompanhamento do projeto entre a sua equipe técnica e a equipe técnica da EP.
- 13.7. Gerenciar e controlar os recursos financeiros do projeto.
- 13.8. Realizar as macros entregas conforme previsto no Plano de Projeto.

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1. Os direitos da propriedade intelectual de titularidade da Empresa Proponente e da Unidade SENAI Executora existentes antes da contratação permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do projeto.
- 14.2. Havendo interesse de depósito de propriedade intelectual, a formalização deverá, necessariamente, ser realizada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).
- 14.3. As partes decidirão de comum acordo sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, obtido pela atuação conjunta no âmbito do Projeto.
- 14.4. A titularidade dos resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais, obtidos pela atuação no âmbito do Projeto, será compartilhada (cotitularidade) igualmente entre a Empresa Proponente e a Unidade SENAI Executora (SENAI/MS) em razão da atuação técnica conjunta e do aporte de recursos e infraestrutura realizados pelas partes. Excepcionalmente, poderá ser atribuída titularidade exclusiva a uma das partes, desde que demonstrada, de forma justificada e documentada, a ausência de contribuição técnica ou intelectual substancial da outra parte no desenvolvimento específico do ativo gerado. A cotitularidade, assim como as situações excepcionais de titularidade exclusiva, deverão ser formalizadas no Termo de Parceria.
- 14.5. O custeio dos procedimentos de registro e depósito do ativo no Brasil poderá ser previsto nas despesas do Projeto, com subsídio da chamada, respeitando o limite máximo de 5% do valor do projeto. Caso os procedimentos sejam realizados após a finalização do projeto, o custeio para registro, depósito, defesa e manutenção do ativo no Brasil, será na proporção dos respectivos direitos da propriedade.
- 14.6. A FUNDECT não reivindicará participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos desta chamada.
- 14.7. Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.

15. ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

- 15.1. A negociação sobre a exploração do(s) resultado(s) do projeto, tais como, fabricação, comercialização e/ou uso industrial será negociada no Termo de Parceria a ser formalizado entre Empresa Proponente e Unidade SENAI Executora.
- 15.2. A Unidade SENAI Executora, na condição de cotitular técnico dos ativos resultantes do projeto, não realizará diretamente a exploração econômica das tecnologias desenvolvidas, mas poderá fazer jus a uma participação proporcional nos eventuais ganhos econômicos obtidos pela Empresa Proponente (EP) por meio da exploração dos resultados, caso esta venha a ocorrer.
- 15.3. O valor, percentual e forma de repasse dessa participação (royalties ou taxa de sucesso) serão definidos no Termo de Parceria, com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, caso houverem, levando-se em conta o aporte técnico, econômico e estrutural do SENAI/MS no desenvolvimento do projeto.

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

- 15.4. Caso não haja exploração econômica dos resultados, não haverá qualquer obrigação financeira em relação ao pagamento de royalties ou taxa de sucesso à Unidade SENAI Executora, resguardados os direitos morais dos autores e inventores envolvidos na criação dos resultados. Permanecem, contudo, vigentes todas as demais obrigações financeiras da EP previstas nesta chamada e firmadas no Termo de Parceria.

16. ENCERRAMENTO DO PROJETO

- 16.1. O Encerramento deve seguir o fluxo previsto nas boas práticas de gerenciamento de projetos utilizada, conforme guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile.
- 16.2. O prazo para encerramento do projeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de término da sua de execução.
- 16.3. Dentro do prazo de encerramento, somente serão realizados desembolsos (execução financeira) referentes a itens efetivamente executados durante o período de vigência do projeto.

17. CANCELAMENTO DE PROJETOS

- 17.1. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes situações:
- a) Mediante solicitação formal da Empresa Proponente (EP) ou da Unidade SENAI Executora, desde que devidamente justificada e submetida à avaliação do representante legal do SENAI/MS. Nessa hipótese, a Unidade SENAI Executora terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da solicitação, para apresentar a prestação de contas final. Havendo recursos financeiros remanescentes, estes deverão ser devolvidos às partes conforme a proporcionalidade das contrapartidas acordadas no Termo de Parceria.
 - b) Por inadimplemento financeiro da EP, quando esta deixar de realizar os repasses ou aportes financeiros (próprios ou de parceira) caso previstos no Plano de Projeto, nos prazos estabelecidos e nas condições estabelecidas neste edital.
 - c) Por descumprimento de quaisquer regras, obrigações ou condições previstas nesta chamada pública, no Plano de Projeto ou no Termo de Parceria, por parte da EP.
- 17.2. O cancelamento do projeto nessas condições poderá acarretar, a critério do SENAI/MS, o impedimento de participação da EP em futuras chamadas e eventual responsabilização conforme os termos legais e contratuais vigentes.
- 17.3. Caso a Empresa Proponente (EP) não realize o repasse de recursos financeiros devidos no prazo de 30 (trinta) dias após a data de vencimento, o SENAI/MS notificará formalmente a EP, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, para que regularize a pendência no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. Persistindo a inadimplência, o projeto será suspenso por até 30 (trinta) dias adicionais. Se, ao final desse prazo, a pendência não for regularizada, o projeto será automaticamente cancelado, independentemente de nova comunicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17.2.

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

18. DESISTÊNCIA DO PROJETO

- 18.1. A Empresa Proponente (EP) poderá desistir de sua participação na chamada durante a fase de contratação, desde que tal desistência ocorra antes da assinatura do Termo de Parceria. Para tanto, deverá encaminhar ofício formal à Unidade SENAI Executora, manifestando sua decisão de não dar continuidade ao projeto.
- 18.2. Será igualmente considerada desistência:
- a) a não assinatura do Termo de Parceria dentro do prazo estabelecido no cronograma da chamada, ou
 - b) a não realização dos aportes financeiros previstos no Plano de Projeto, quando aplicável.
- 18.3. A desistência da EP, em qualquer das hipóteses acima, poderá acarretar o impedimento de sua participação em futuras chamadas promovidas pelo SENAI/MS, sem prejuízo de outras sanções previstas em regulamentos específicos, caso aplicáveis.

19. CONDIÇÕES DE CONDUTA

- 19.1. Os participantes da avaliação, que atuarem no presente na chamada, assinarão um Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira das Empresas Proponentes nesta chamada, e tampouco possuir vínculo empregatício com as Empresas Proponentes.
- 19.2. A Empresa Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções, permitindo que a Unidade SENAI Executora, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 19.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta chamada deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores.
- 19.4. Os participantes da chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a chamada e a participação da Empresa Proponente.
- 19.5. É expressamente vedado à Empresa Proponente utilizar, para benefício próprio ou de terceiros, quaisquer recursos financeiros, materiais, humanos, tecnológicos ou serviços contratados no âmbito do projeto para finalidades que não estejam diretamente previstas no Plano de Projeto.
- 19.6. A utilização indevida desses recursos, como por exemplo a realização de análises laboratoriais, testes, consultorias ou qualquer outro serviço custeado ou viabilizado pelo projeto para fins não relacionados ao escopo aprovado, poderá resultar no cancelamento do projeto, obrigação de ressarcimento dos valores utilizados indevidamente, impedimento de participação em futuras chamadas do SENAI/MS, bem como responsabilização nas esferas administrativa, cível e/ou penal, conforme a gravidade do caso.

EDITAL DE ///// ///// **INOVAÇÃO MS** PARA A INDÚSTRIA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O SENAI/MS tem assegurado o direito de, antes da assinatura do Termo de Parceria, cancelar o processo de seleção de projetos e não celebrar a contratação, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas.
- 20.2. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta chamada.
- 20.3. Ao submeter uma proposta nesta chamada, a Empresa Proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento no âmbito civil e penal, em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas.
- 20.4. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da chamada devem estar em língua portuguesa.
- 20.5. Todas as comunicações e notificações formais relacionadas a esta Chamada serão realizadas preferencialmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Empresa Proponente no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva desta manter seus dados de contato atualizados junto ao SENAI/MS. A notificação será considerada entregue e válida na data do envio do e-mail, mesmo sem confirmação de leitura, preservando-se a contagem dos prazos previstos nas demais cláusulas, inclusive aquelas relativas à suspensão ou cancelamento do projeto. Na hipótese de falha técnica, o SENAI/MS poderá utilizar outros meios idôneos, como ofício físico, sistema eletrônico de gestão ou qualquer outro meio que julgar adequado.
- 20.6. O Proponente tem o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e site.
- 20.7. As Empresas Proponentes e, se houver, Outra(s) Parceira(s), assumem responsabilidade exclusiva pela comprovação de sua plena capacidade legal, técnica, fiscal e financeira de participação nesta chamada, bem como pelo integral cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Confidencialidade, no Termo de Parceria e em quaisquer outros instrumentos firmados em decorrência desta chamada. O SENAI/MS e a FUNDECT ficam expressamente isentos de qualquer responsabilidade por eventuais impedimentos, inconsistências ou descumprimentos imputáveis às Empresas Proponentes e/ou à(s) Outra(s) Parceira(s).
- 20.8. Casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão avaliados pelo Senai/MS.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos através do telefone: (67) 3389-9229 (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h30min), e pelo site da chamada <https://www.ms.senai.br/editais>, ou ainda através do e-mail: edital@ms.senai.br.